

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 - MULTILINGUAGEM E AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022****SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA****DIRETORIA DE CULTURA**

A PREFEITURA DE Coronel Fabriciano, por meio da SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA torna público nesse presente Edital de fomento a Execução projetos culturais exceto audiovisual de produtores residentes no Município de Coronel Fabriciano, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com **Decreto 11453/2023** que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; **art.8º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº11.525/2023 e da IN 05/2023;**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros provenientes a saldos de aplicação da Lei Complementar nº **195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I, II e III dos arts. 6º e 8º, visando apoiar de forma exclusiva as várias áreas da cultura no Município Coronel Fabriciano.

**1.2.** O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas do Plano de Ação nº30882120230002-009143**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1** – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M3** – Art. 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão.
- c) M4** – Art. 8º – Demais áreas;

**1.3.** Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) CHAMAMENTO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS** selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual e multilinguagem;

**b) PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição do projeto podendo ser pessoa física acima de 18 anos, pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, pela veracidade das informações e pela realização da contrapartida;

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**c) PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstre de forma clara e objetiva a o que está sendo apresentado;

**d) CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser aprovado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição do projeto;

**e) PORTIFÓLIO:** Conjunto documental que comprove a atuação profissional na área cultural por mais de um ano, por meio de recortes de jornais, prints no instagram, facebook e outros. Nos documentos deverá constar a data da publicação, exclusivo para projetos na área de audiovisual:

**f) CURTA-METRAGEM:** aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos – (Agência Nacional de Cinema - ANCINE);

**g) MÉDIA-METRAGEM:** aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos (Agencia Nacional de Cinema – ANCINE),

**h) LONGA-METRAGEM:** aquela cuja duração é superior a setenta minutos (Agência Nacional de Cinema- Ancine)  
<https://sad.ancine.gov.br/consultapublica/avaliacoesSolicitadasAction.do?method=initEnviarSugestao&idNorma=57&idDispositivo=2122>.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais ligados às diferentes áreas da Cultura, produto audiovisual, atividades de formação e de difusão, com atuação no Município de Coronel Fabriciano.

**3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, pessoas física e jurídica incluindo MEI, que comprovem residência no Município de Coronel Fabriciano por no mínimo 1 ano.

**3.2.** O **PROPONENTE** deverá comprovar a atuação na área, por no mínimo um ano, por meio de portfólio.

**3.3.** O **PROPONENTE** deverá estar cadastrado no Cadastro de fazedores de cultura e artistas, que está disponível no link: <https://encurtador.com.br/AEGH5>

**3.4.** O período de inscrições do **PROJETO** será **10 de maio de 2024 A 31 de maio de 2024**, somente por meio online plataforma de projetos Culturais no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br).

**3.5.** As dúvidas referentes ao edital serão esclarecidas por e-mail [lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com](mailto:lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com)), tendo a Secretaria até 3 (três) dias úteis para resposta.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 3.6. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** deverão ser devidamente preenchidos. Inscrições com informações incompletas, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, serão consideradas inabilitadas.
- 3.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispendo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.9. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito, após o término do período de inscrição e durante o período de análise.
- 3.10. **A Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura**, não se responsabiliza por falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

**4. DO PROJETO**

4.1. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES**, conforme relação exposta no subitem 5.1 deste Edital:

**4.1.1. Multilinguagens**

- a) **Apresentação Artística**: espetáculo ou show de Música, artes cênicas, circo e outras solo ou coletivo;
- b) **Exposição**: exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins de trabalhos individuais ou coletivos;
- c) **Publicação**: publicação de obras literária, inclusive e-book nos segmentos de ficção, literário, poemas, romance, quadrinhos, catálogos, cartilhas e outros da área da cultura e patrimônio cultural;
- d) **Oficinas**: Oficinas de formação artística, vivências, imersão e transmissão de conhecimento nas diversas linguagens artísticas;
- e) **Gravação de música**: gravação de músicas autorais;
- f) **Artesanato**: projetos de artesanatos;
- g) **Diversos**: capoeira, manifestações quilombolas, manifestação cultural dos povos de matriz africana, afro-mineridade, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, cultura hip hop e funk, Patrimônio cultural material e imaterial e outras manifestações culturais;

**4.1.2 Audiovisual**

- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME**: conforme decreto 11.525 de regulamentação da Lei Paulo Gustavo, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - Séries e web séries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - Produção de games;
- VII - Videoclipes;
- VIII - Etapas de finalização;
- IX - Pós-produção; e
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

b) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº11. 523/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.

**5. DOS VALORES**

5.1. Serão disponibilizados para esse edital o valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Os valores dos projetos serão divididos da seguinte forma:

MODALIDADE	Nº DE PROJETOS	VALORES
Multilinguagens Culturais, Feiras culturais ou eventos culturais, Multilinguagens culturais	2	R\$ 23.750,00
Apoio à Produção Audiovisual:	2	R\$ 25.750,00

5.2 O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº:

3.3.90.36.00  
Fonte 2.715.000  
Ficha-684 - AUDIOVISUAL  
Fonte: 2.716.000  
Ficha-684 - DEMAIS ÁREAS

3.3.90.35.00  
Fonte: 2.716.000  
Ficha: 683 - DEMAIS ÁREAS

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**Fonte: 2.715.000**  
**Ficha: 685 - AUDIOVISUAL****CLASSE DE GESTÃO:**  
**715.0001 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**  
**716.0001 LEI PAULO GUSTAVO – CULTURA****6. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO**

6.1. O projeto deverá ser cadastrado na plataforma de projetos culturais SISCULTURA, no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) contendo as seguintes informações:

**MULTILINGUAGEM**

- a) Resumo;
- b) Apresentação;
- c) Cronograma;
- d) Equipe;
- e) Objetivo;
- f) Público;
- g) Descrição do show ou espetáculo quando for o caso,
- h) Descrição da oficina quando for o caso;
- i) descrição contrapartida
- j) descrição das ações de acessibilidade
- l) lista da equipe principal do projeto com currículo,
- M) documentos do proponente pessoa física:
  - Cópia identidade e CPF,
  - Comprovante de endereço no nome do proponente,
  - Portfólio e currículo e declaração cotas (quando for o caso),
- n) documentos do proponente pessoa jurídica:
  - Cartão de CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor individual,
  - Cópia de documentos do responsável legal,
  - Comprovante de endereço da empresa,
  - Portfólio da empresa e auto declaração étnico-racial (quando for o caso);
- o) documentos do projeto:
  - Currículo da equipe;
  - Planilha.

**AUDIOVISUAL**

- a) Resumo;
- b) Apresentação;
- c) Cronograma;
- d) Equipe;
- e) Objetivo;
- f) Público;

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- g) Documentos do proponente pessoa física:
- Cópia identidade e
  - CPF,
  - Comprovante de endereço no nome do proponente,
  - Portfólio e currículo e
  - Declaração étnico-racial (quando for o caso),
- h) Documentos do proponente pessoa jurídica:
- Cartão de CNPJ ou CCMEI – Comprovante de Condições de Microempreendedor individual,
  - Cópia de documentos do responsável legal,
  - Comprovante de endereço da empresa no nome do proponente,
  - Portfólio da empresa e
  - Declaração étnico-racial representante legal (quando for o caso);
- i) Documentos do projeto:
- Currículo da equipe,
  - Planilha,
  - descrição das ações de acessibilidade,
  - Sinopse e roteiro (curta-metragem),
  - Sinopse, roteiro (média-metragem),
  - Sinopse e roteiro e
  - Currículo de 5 profissionais do audiovisual (longa-metragem),
  - Metodologia de abordagem (documentário) e
  - Ficha técnica (documentário);
- j) Descrição contrapartida.

**7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDA DE ACESSIBILIDADE**

7.1. Observando o **decreto 11525/2023** e a **instrução normativa 5/2023**, que dispõe sobre as regras e procedimentos de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no que trata a Lei Paulo Gustavo e na busca de criar mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipe composta de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, pessoas LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência:

a) Receberá pontuação extra de 5 pontos projetos propostos ou que tenha como público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+;

b) O edital garantirá 20% das vagas para pessoas negras, pardas e indígenas conforme **IN 05/2023** e **art. 16 decreto 11.525/2023**. O proponente deverá preencher o formulário de autodeclaração étnico-racional e inserir na plataforma.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 8.1.** A avaliação dos projetos será feita pela Comissão Lei Paulo Gustavo eleita em reunião pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Coronel Fabriciano, e regulamentada pelo **Decreto 8367/2023 de 25 de agosto de 2023**, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando os critérios de pontuação.
- 8.2. Critérios técnicos:** avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação, cronograma e objetivo, planilha), o conceito, capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio) ações de acessibilidade.
- 8.3. Critérios de fomento:** avaliam o impacto social do projeto a democratização de acesso, os locais de realização, número de pessoas envolvidas (quando for o caso).
- 8.4.** Critério de desempate, no caso de empate dos projetos, será considerado a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:  
**a)** Ações afirmativas;  
**b)** Democratização de acesso;  
**c)** Currículo da equipe;  
**d)** Planilha.
- 8.5.** A distribuição da pontuação dos critérios de avaliação, será posteriormente apresentada pela comissão Lei Paulo Gustavo para avaliação e anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE CORONEL FABRICIANO**.

**9. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**9.1. O PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

CRONOGRAMA E PRAZO	
Período de Inscrição	10 à 31/05/2024
Análise de documentação e projeto pela Comissão Lei Paulo Gustavo	03 à 14/06/2024
Publicação do resultado preliminar	14/06/2024
Período de recursos para propostas inabilitadas	17 à 19/06/2024
Período de análise de recurso	24/06/2024
Publicação do resultado final	25/06/2024
Apresentação da documentação para elaboração do termo de execução cultural	26 à 28/06/2024
Assinatura e celebração do termo de execução cultural	03 e 04/07/2024
Repasse dos recursos	08 à 18/07/2024

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

CRONOGRAMA E PRAZO	
Período de Inscrição	10 à 31/05/2024
Análise de documentação e projeto pela Comissão Lei Paulo Gustavo	03 à 14/06/2024
Período de realização do projeto e contrapartida	01/08 à 30/11/2024
Prestação de contas	Até o dia 18/12/2024

9.2. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br)

9.3. Será **DECLASSIFICADA** as, propostas,  
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor cultural de multilinguagem e audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e  
b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

9.4. Será **INABILITADA** a proposta:  
a) cujo **PROPONENTE** não comprove atuação na área e residência em Coronel Fabriciano;  
b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

9.5. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comissão Lei Paulo Gustavo** e o resultado Publicado.

9.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano: [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br)

**10. DOS IMPEDIMENTOS**

10.1. Serão desclassificadas deste Edital:

a) Proposta com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

b) Membros da Comissão Paulo Gustavo – **CPG**, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

c) Servidor (a) público municipal e ou terceirizado (a) da **Diretoria de Cultura** do município de Coronel Fabriciano, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

**11. DA CONTRAPARTIDA**

11.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas;
- b) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11.2. As contrapartidas deverão ser realizadas no período até novembro de 2024.

11.3. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos e programação do aniversário da Cidade.

11.4. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades:

- a) impedimento de participação 04 anos nos Editais publicados pela **Secretaria condicionada a regularização da situação;**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

12.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **a Secretaria/Diretoria de Cultura**.

12.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4. A **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 12.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 12.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 12.7.** Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação as logos do governo federal, Lei Paulo Gustavo e do Município de Coronel Fabriciano conforme manual de aplicação a ser enviado aos projetos aprovados.
- 12.8.** Prestar contas do recurso de acordo com manual a ser enviado aos aprovados.
- 12.9.** O proponente deverá obrigatoriamente prevê ações de acessibilidade no projeto.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**13.1** Após eventual aprovação do projeto, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura e formalização do termo de execução cultural:

- a) Pessoa Física:**
- Certidão negativa de débito (CND) do Município,
  - CND Estado,
  - CND união,
  - Regularidade fiscal do CPF e
  - Certidão quitação eleitoral,
  - Cópia termo de abertura de conta específica ou cópia extrato zerado.
- b) Pessoa Jurídica:**
- Certidão negativa de debito (CND) do Município,
  - CND Estado,
  - CND união,
  - FGTS, trabalhista,
  - Cópia da ata de posse da diretoria registrada em cartório (quando for o caso),
  - Cópia do Estatuto registrado em cartório (quando for o caso),
  - Cópia do Contrato Social registrado em cartório (quando for o caso) e
  - Cartão de CNPJ e

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- Cópia do termo de abertura de conta específica ou cópia do extrato bancário zerado.
- Declaração que não emprega menor,
- Declaração que não possui vínculo empregatício com o Município.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** O repasse do recurso fica vinculando a disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 14.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 14.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br)
- 14.4.** A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria de Governança Educacional e Cultura – Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
- 14.6.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria de Governança Educacional e Cultura- Diretoria de Cultura, **atenderá** exclusivamente pelo e-mail [lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com](mailto:lpg2023.coronelfabriciano@gmail.com).
- 14.7.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Comissão Lei Paulo Gustavo juntamente com a Diretoria de Cultura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA  
Data: 10/05/2024 13:16:00-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Carlos Alberto Serra Negra**  
Secretaria de Governança Educacional e Cultura  
Diretoria de Cultura

Coronel Fabriciano, 10 de maio de 2024.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**ANEXO I****CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	20
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

\*\*\* Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**ANEXO II****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 - MULTILINGUAGEM E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura neste ato representado por Senhor Carlos Alberto Serra Negra, e o(a) AGENTECULTURAL, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_ contemplado conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024**.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante R\$ \_\_\_\_\_ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano através Secretaria de Governança Educacional e Cultura

- I) Transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria de Governança Educacional e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo até o dia 30/08/2024;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria de Governança Educacional e Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado.

**EDITAIS****EDITAL**

Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

- 7.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 7.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
  - I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
  - II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 7.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 7.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 7.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8. SANÇÕES**

- 8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 8.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

**9. VIGÊNCIA**

- 9.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o dia 30/11/2024



**EDITAIS**

**EDITAL**



Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

**10. PUBLICAÇÃO**

- 10.1.** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

---

Carlos Alberto Serra Negra

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

---

AGENTE CULTURAL

Coronel Fabriciano, 10 de maio de 2024.


**EDITAIS**
**EDITAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2024 – CONVITE PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, convoca os candidatos descritos abaixo, **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/MG EDITAL Nº 03/2023**, para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de comparecimento improrrogável de 05 (cinco) dias úteis estabelecido neste edital, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o respectivo cargo. O não comparecimento do interessado implicará desistência da convocação.

**Data para apresentação: 13/05/2024**

**Horário: 12:30 – 14:30**

**Documentos Necessários:** Diploma ou Histórico com Declaração de Conclusão do Curso, CPF, Carteira de Identidade e Comprovante de Endereço (ORIGINAL).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANA CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	31º
KEILAMAR SOUZA VITORINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	32º
LORRAYNE ALVES FERNANDES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	33º
ROSELY GRANATO DA FONSECA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	34º
THAYS SILVA ANDRADE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	35º
ALINE ALVES FERNANDES BERBERT	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	36º
ALICE VANUSA ALVES SILVA SOARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	37º
EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	38º
MIRELLA CACAU MELO ARANTES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	39º
MARCELA FERREIRA FREITAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	40º
ANA PAULA FÁTIMA SANTOS BELLO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	41º
KERVILIANE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	42º
KELIANE SOARES DE MORAIS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	43º
LAIANE ARAÚJO OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	44º
EMILI CRISTINA FERREIRA LELES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	45º
ANA CLAUDIA BHERING CARNEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	46º
JESSICA FELIX DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	47º
FERNANDA CRISTINE BARBOSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	48º
ELISANGELA MARIA ALVARENGA LEAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	49º
AFONSINA DO CARMO FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB A - ANOS INICIAIS	50º

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 10 de maio 2024.

**EDITAIS****EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024 – CONVITE PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, convoca os candidatos descritos abaixo, **aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, a responder o e-mail enviado através da ferramenta RH DIGITAL no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da publicação deste edital. O não retorno deste e-mail por parte do interessado implicará desistência da convocação.

Cargo: **Motorista**

Data para responder o formulário via e-mail: **11/05/2024 a 15/05/2024**

41º Arilton Silva Domingos

**Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, 10 de maio de 2024.

**LEI****LEI**Prefeitura Municipal de  
**Coronel  
Fabriciano**PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

1

**LEI 4552, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Utilizar os Recursos Provenientes de Recurso Próprio Municipal, Da Secretaria De Governança da Saúde De Coronel Fabriciano/MG, para Pagamento de Adicional para Estratégia de Combate as Arboviroses, como Incentivo Financeiro Adicional e dá outras Providências.."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos servidores da Secretaria de Governança da Saúde, devidamente nomeados por meio de portaria, o incentivo financeiro adicional, visando ao fortalecimento das políticas afetas à atuação de Combate às Arboviroses no Município de Coronel Fabriciano.

§ 1º O repasse do recurso financeiro adicional de que trata o *caput* deste artigo, será por meio de dotação própria da Secretaria de Governança da Saúde, a ser repassado em parcela única, para os servidores nomeados para a estratégia de Combates às Arboviroses.

§ 2º Poderá ser utilizado recursos provenientes de repasses da União ou do Estado de Minas Gerais para o cumprimento desta lei, como dispõe o parágrafo único do Decreto nº 8.474/2015; a Lei Federal nº 12.994/2014; o art. 9º, C, §4º da lei Federal nº 11.350 /2006, e a Portaria GM/MS nº 576/2023.

**Art. 2º** O valor de repasse será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) aos servidores da Secretaria de Governança da Saúde, devidamente nomeados por meio de portaria, em efetivo exercício das atividades, atuantes na estratégia de Combates às Arboviroses Controle e Combate ao Aedes Aegypti - Arboviroses.

Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

**LEI****LEI**Prefeitura Municipal de  
**Coronel  
Fabriciano**PROCURADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

2

**Art. 3º** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos servidores nomeados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, tendo natureza indenizatória.

**Art. 4º** O montante do repasse será advindo de recursos próprios ou provenientes de repasses vinculados ou não à Secretaria de Governança da Saúde, pela União ou pelo Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento da Secretaria de Governança da Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei será regulamentada mediante decreto que deverá estabelecer as metas a serem cumpridas para possibilitar o recebimento da verba aludida neste diploma normativo.

**Parágrafo único.** Os valores aqui previstos poderão ser alterados mediante decreto do executivo.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições contrárias.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de maio de 2024.

  
Marcos Vinicius da Silva Bizarro  
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Louis Ensch, 64, Centro - Coronel Fabriciano - MG  
CEP: 35170-033 | Tel: (31) 3406-7335 | CNPJ: 19.875.046/0001-82

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.954.610/0001-90**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG. Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Processo de Compra nº 14/2024 – Processo Licitatório nº 11/2024. Aviso de Licitação. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol comum) para uso nos veículos locados a serviço da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos [www.coronelfabriciano.mg.leg.br](http://www.coronelfabriciano.mg.leg.br) e <https://ammlicita.org.br/>. A abertura da sessão pública ocorrerá em 23/05/2024 às 13h00min pelo endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Coronel Fabriciano, 10 de maio de 2024. Nayara Aparecida Carvalho Cruz. Agente de Contratação.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.** Concorrência Eletrônica n.º 001/2024 – Processo de Compra n.º 016/2024. **Resultado de Licitação.** Objeto: contratação de empresa por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com medições por evento, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para prestação de serviços para execução da Pavimentação em Bloco Intertravado e Drenagem da Estrada da Serra do Cocais – Coronel Fabriciano, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos – SGOS, utilizando o recurso: Transferência da União vinculada ao Convênio n.º 1074503-22, n.º SICONV 909112/2020. Comunicamos aos interessados, que a vencedora do certame foi a empresa SAMLOC LTDA, com o valor global de R\$ 4.154.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais). Coronel Fabriciano, 10 de maio de 2024. José Pereira. Agente de Contratação.

**SETOR DE LICITAÇÕES****SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG.** Pregão Eletrônico n.º 016/2024 – Registro de Preços n.º 012/2024 - Processo de Compra n.º 037/2024 – Processo Licitatório n.º 031/2024. Resultado. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, para mobiliar o espaço físico funcional, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho, para os funcionários e usuários das áreas administrativas de diversas Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, tendo como fonte de receita: Recursos não Vinculados de Impostos. Comunicamos que a vencedora do referido processo foi a proponente: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, referente ao objeto. Coronel Fabriciano, 09 de maio de 2024. Andréia Barros. Agente de Contratação.

Pregão Eletrônico n.º 016/2024 – Registro de Preços n.º 012/2024 - Processo de Compra n.º 037/2024 – Processo Licitatório n.º 031/2024 Através de seu Agente de Contratação responsável, vem publicar o extrato da ata de Registro de Preços, tendo como vencedora do referido processo a proponente HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, ao valor global de R\$ 2.003.000,00. Coronel Fabriciano, 09 de maio de 2024. Andréia Barros Pereira. Agente de Contratação.

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****Resolução Nº 010 de 09 de Maio de 2024.**

"Dispõe sobre aprovação de aditivo de prazo e de valor para Reequilíbrio Econômico do Termo de Colaboração 10/2023 – Execução Indireta do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano – CMAS/CF, no uso de suas competências previstas na Lei Municipal nº 2.703 de 06 de Novembro de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 3.715, de 23 de Março de 2012, nº 4494 de 15 de junho de 2023, em conformidade com a aprovação da plenária do CMAS realizada em 09 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS no. 109, de 11 de novembro de 2009 - Aprova a Tipificação de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a solicitação de aditivo de valor do Termo de Colaboração nº 010/2023, celebrado entre a Organização da Sociedade Civil - Associação Papa João XXIII no Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 00.531.895/0001-90 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano - MG, cujo objeto é a execução de forma indireta do Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, para jovens e adultos com deficiência, realizada na Rua Quinze, Nº 36, Córrego Alto - Cel. Fabriciano/MG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o aditivo de prazo de 12 (doze) meses e de valor no montante de R\$ 170.327,46 (cento e setenta mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), dividido em 12 parcelas a serem pagas mensalmente, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 53.838,81 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), e as demais no valor de R\$ 43.317,15 (quarenta e três mil e trezentos e dezessete reais e quinze centavos), conforme plano de trabalho atualizado de 2024 em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 10 de Maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
POLLYANA MIRANDA DE OLIVEIRA:06796473680  
POLLYANA MIRANDA DE OLIVEIRA:06796473680  
Data: 2024.05.10 12:30:35 -0300  
Pollyana Miranda de Oliveira  
Presidente

Rua Rubi, 63 – Vila Bom Jesus – Coronel Fabriciano – CEP 35.171-112 – Telefones: (31) 3406-7400  
[cmas@fabriciano.mg.gov.br](mailto:cmas@fabriciano.mg.gov.br)



**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO**



**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência inclusiva - Casa da Partilha**  
Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

**PLANO DE TRABALHO 2024**

<b>1. Dados Cadastrais:</b>	
Nome da OSC	Associação Papa João XXIII no Brasil – Residência Inclusiva – “Casa da Partilha”.
CNPJ	00.531.895/0001 - 90
Responsável pelo projeto	Rocco Tito
CPF	012.694.286-24
Cargo	Coordenador
Profissão	Administrador
E-mail	<a href="mailto:cpartilha@gmail.com">cpartilha@gmail.com</a>
Telefone	(31) 3846 - 9821
<b>2. Descrição do Projeto:</b>	
Proposta: (X) 10 vagas	
Abrangência Territorial: Município de Coronel Fabriciano	
Público alvo: Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponha de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que esteja em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.	
Funcionamento: (X) 24 horas por dia, de caráter continuado.	
Valor solicitado: R\$ 43.317,15 Mensal    R\$ 519.805,80 Anual	
Tempo de Execução:	12 Meses
<b>3. Descrição do serviço ofertado:</b> (Atividades psicossociais, fluxo de atendimentos e articulações com outros serviços, construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência).	
<b>4. Justificativa (razão de ser do serviço dentro do contexto social):</b>	
<p>A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Dispõe de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.</p> <p>O Serviço de Acolhimento oferece proteção integral a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, que não disponham de condições de sustentabilidade ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.</p> <p>Propicia a construção progressiva da autonomia, do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, na participação social e comunitária, fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e ou convivência, além de romper com práticas de isolamento.</p> <p>Para continuidade do desenvolvimento do trabalho, a instituição solicita reequilíbrio do valor, tendo em</p>	

**RESOLUÇÃO**
**RESOLUÇÃO**


**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência Inclusiva - Casa da Partilha**  
 Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
 Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

vista a necessidade de compensar perda do poder de compra devido à inflação, do reajuste dos salários e da aquisição de equipamentos e mobiliário para execução dos trabalhos da equipe técnica.

Em anexo planilha com descrição dos equipamentos e respectivos valores e planilha de previsão de gastos.

**5. Objetivos:**

**Objetivo Geral:** Atender até (10) Jovens e Adultos com Deficiência municipais de Coronel Fabriciano, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

**Objetivos Específicos: (pode ser marcada uma opção ou mais):**

- (x) Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- (x) Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários;
- (x) Possibilitar a convivência comunitária;
- (x) Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- (x) Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- (x) Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- ( x ) Desenvolver com os (as) acolhidos condições para a independência e o autocuidado;
- (x) Capacitar à equipe que compõem os recursos humanos, por meio de reuniões, palestras, debates e encontros dirigidos ao trabalho desenvolvido, de maneira continuada;
- ( x ) Ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- (x) Ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- (x) Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- (x) Potencializar a capacidade de realizar atividades básicas do cotidiano e instrumental da vida diária.

**6. Metodologia do Trabalho:**

Conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nas Orientações Sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, no Plano Nacional dos direitos da Pessoa com Deficiência e demais normativas vigentes que estabelecem parâmetros para o desenvolvimento do Serviço da Residência Inclusiva, que tem como principal objetivo atendimento a pessoas com deficiência, com dependência, que não apresentam condições de manutenção e auto cuidado.

De acordo com as orientações e legislações sobre o Serviço de acolhimento institucional para Jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva, ressalta-se que o Público é misto, com capacidade para até dez jovens e adultos com deficiência, de forma continuada, 24 horas por dia.

A Residência Inclusiva – Casa da Partilha está situada em área rural de fácil acesso e localização.

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO**

**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência inclusiva - Casa da Partilha**  
Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

Ressalta-se que o trabalho será executado de forma conjunta e integrada entre a equipe técnica sob supervisão da coordenação, com as seguintes atribuições: Acolhida; Escuta qualificada; Atendimento e Acompanhamento dos familiares; visitas domiciliares; elaboração de regras e rotinas da instituição; acompanhamento dos usuários; realização de passeios respeitando os desejos dos acolhidos, podendo ser individuais ou coletivos; apoio na seleção dos cuidadores e demais colaboradores; capacitação e orientações aos cuidadores; construção em conjunto atribuições individuais e coletivas visando melhor organização e andamento do serviço; normatização e sistematização do cotidiano; encaminhamento e planejamento em conjunto com demais atores da rede sociassistencial e intersetorial; elaboração e encaminhamento de ofícios e relatórios com Ministério Público e Judiciário em situações de curatela dos moradores e demais demandas que se fizerem necessárias, a fim de garantir e efetivar os direitos dos (as) acolhidos (as); organização das informações dos usuários; informações pertinentes e evolução em forma de prontuário individual e de suas respectivas famílias; mediação em parceria com o (a) cuidador (a) de referência; processo de aproximação com a família; planejar e desenvolver ações com fins específicos de integração social; desenvolvimento de ações que permitam o desenvolvimento da autonomia e do bem estar dos (as) usuários (as); participação em reuniões e capacitação.

Em relação ao Plano de Atendimento Individual – PIA será de responsabilidade da equipe técnica, elaborado com os acolhidos; sempre que possível com os (as) familiares, considerando as especificidades e particularidades individuais de cada acolhido (a). Pautadas em ações existentes na rede municipal e demais ações desenvolvidas pela entidade.

A Equipe Técnica e Coordenação se reunirão uma vez na semana para alinhamento e discussão das ações a serem desenvolvidas.

Com os cuidadores as capacitações serão realizadas trimestralmente, com temas direcionados com a realidade do serviço.

As Orientações e intervenções relacionadas aos (as) acolhidos (as) acontecerão no dia a dia, conforme necessidade apresentada pelos Cuidadores ou demandas observadas pela equipe técnica e coordenação.

Articulação com a Rede: através de reuniões, discussão de casos, matriciamentos, contato telefônico, e-mails, encaminhamentos, requisição/atualização de benefícios ou de documentos que se fizerem necessários.

Discussão dos casos mensalmente com o CREAS, e Referência Técnica da Alta Complexidade, para alinhamento das ações.

No decorrer do ano de 2024, serão ofertados grupos e oficinas com os acolhidos, trabalhando à autonomia e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.

Grupo com familiares: visando o fortalecimento da função protetiva familiar; promover acesso e usufruto de direitos sociais e orientações.

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO**

**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência inclusiva - Casa da Partilha**  
Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

As atividades ofertadas terão duração de aproximadamente, uma ou duas horas e serão conduzidas pela equipe técnica com apoio dos cuidadores, no que tange aos acolhidos, sempre que possível será realizada a parceria com voluntários.

Serão ofertadas os seguintes grupos e oficinas.

Grupos:

- **Construção da autonomia:** Assembleia com os acolhidos com participação dos cuidadores, atendimentos individuais e em grupos.
- **Atendimento Individual / Acolhimento:** Psicoterapia e atendimentos sociais sempre que necessários. Com acolhidos que possuam condições para se expressar.
- **Roda de Conversa:** Supervisionado pela equipe técnica, realizado com os acolhidos e participação da equipe de cuidadores, mensalmente. Abordando temas relacionados ao dia a dia e demanda apresentada pelos acolhidos ou percebida pelos colaboradores.
- **Assembleias:** Supervisionado pela equipe técnica com a participação dos colaboradores e acolhidos: com o objetivo que o acolhido, (dentro das suas possibilidades) possa contribuir com a rotina e as atividades desenvolvidas e pensadas pela Equipe Técnica e coordenação. Exemplo: cardápio atividades de integração, passeios entre outros.
- **Integração com a comunidade:** Supervisionado pela equipe técnica com a participação dos cuidadores, com o objetivo de reconhecer o espaço próximo as instalações da residência.
- **Oficinas Terapêuticas:** Com o objetivo de contribuir com a evolução da coordenação motora, fortalecimento dos espaços de convivência, bem como seu estado emocional, promoção de saúde, meios de estimular suas potencialidades, permitindo a expressão da subjetividade através da arte, do artesanato e das atividades coletivas, promovendo interação social, autonomia e habilidades sociais e a atividades que implicam o desenvolvimento de importantes funções, conceitos e habilidades, trabalhando o equilíbrio e autoestima.
- **Potencialidades dos Familiares/Responsáveis:** Abordando relações pessoais e afetivas da família, potencializando a convivência, através de rodas de conversas com temas direcionados a família e compreensão da violação de direitos sociais.
- **ABVD'S:** Orientação sobre atividades básicas de vida diária.

Em relação às comemorações e lazer desenvolvidos pela instituição, serão executados das seguintes formas:

- Aniversário, realizado festa individual, sendo construído o desejo do acolhido como cardápio, atividade e presente.
- Carnaval: Momento de confraternização entre os acolhidos e colaboradores, visando compreensão da tradicional festa popular e cultural no país.
- Páscoa: Proporcionar aos acolhidos reflexões, desenvolvendo atividades pautadas na

**RESOLUÇÃO**
**RESOLUÇÃO**


**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência inclusiva - Casa da Partilha**  
 Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
 Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

convivência, respeito.

- Festa Junina: Arraia da partilha. Será confeccionada com os acolhidos através das oficinas decoração, sugestão das comidas típicas, este momento culminara com a festividade que terá ainda quadrilha, proporcionando momento de interação.
- Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência: 21/09 executar ação interna ou externa com os acolhidos e colaboradores, sobre os direitos da Pessoa com Deficiência.
- Natal e Ano Novo: Será realizado nos dois momentos partilha e interação, fazendo memória no significado das datas.
- As atividades de lazer nos espaços públicos do município e cidades vizinhas.

**Fluxo de Atendimento, Desligamento e articulação com Rede.**

O Fluxo de Atendimento e desligamento acontecerá conforme o Protocolo de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e Regimento Interno da Instituição.

**Construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária.**

- Orientação através de atendimentos individuais e/ou em grupos;
- Elaboração/atualização de quadro de Atividades Diárias para os Acolhidos;
- Orientação individual das atividades e afazeres;
- Acompanhamento e Orientação da Equipe Técnica e Cuidadores em relação ao cumprimento ou dificuldades das atividades propostas e possíveis intervenções;
- Atividades esportivas externas: Natação, Caminhadas, Futebol e Brincadeiras Dirigidas.
- **Participação Social e Comunitária**
- Encaminhamento para APAE e demais Instituições, bem como participação atividades e eventos promovidos por elas;
- Participação em feiras, passeios, Pizzarias, lanchonetes, Shopping e igrejas;
- Promoção de acesso a cursos de qualificação profissional, conforme interesse do acolhido;
- Promoção ao esporte e lazer dos acolhidos.
- **Fortalecimento dos Vínculos familiares com vistas à reintegração/ Vivência.**
- Realização de contato com as famílias, visitas tanto à Instituição como in loco;
- Articulação da rede.

**7. Metas e Resultados:**

(x) Acolher, Jovens e Adultos com Deficiência em situação de dependência que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

(x) Outros:

(x) Acolher até dez jovens e adultos com deficiência;

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO**



**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência inclusiva - Casa da Partilha**  
Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

**10. Cronograma de execução:**

(x) Construção e revisão do Plano Individual de Acolhimento – PIA; (x) Realizar acompanhamento, atendimentos individualizados especializados com os Acolhidos e seus familiares; (x) Capacitação dos Cuidadores e Auxiliares; (x) Realizar acompanhamento familiar de desligados, por até seis meses; (x) Realizar articulação com a Rede Socioassistencial/intersetorial.	
<b>8. Acompanhamento dos resultados:</b> (Métodos de monitoramento e avaliação do serviço, incluindo a participação de funcionários, voluntários, famílias atendidas durante o acompanhamento e após o desligamento).	
Métodos de avaliação dos resultados	
1. (x) Através de visitas técnicas, realizadas pela supervisão técnica da alta complexidade.	
2. (x) Relatórios técnicos elaborados pela supervisão técnica da alta complexidade.	
3. Participação em eventuais reuniões na SGASO.	
4. Participação em capacitações e outros eventos relativos ao Serviço de Acolhimento propostas pela SGAS.	
5. Participação em Conselhos Municipais.	
<b>9. Capacidade Instalada:</b>	
Recursos humanos	01 Coordenador (a), 01 Psicólogo (a) 01 Assistente Social, 01 Supervisor de cuidador; 02 Cuidadores noturnos 12x36h, 02 cuidadores 12x36h e 02 auxiliares de cuidador 12x36h, ambos diurnos.; 01 Trabalhador Doméstico.
Instalações físicas	01 Sala de estar/ convivências, 04 quartos para os acolhidos, 01 quarto cuidador, 07 banheiros, 01 banheiro funcionários, 01 sala coordenação, 01 sala técnicos, área externa ampla com espaço para lazer, 01 espaço para oficina, 01 cozinha, 01 dispensa, 01 lavanderia, espaço para plantações e criações de animais (galinhas, patos, passarinhos e peixes).
Mobiliário e eletrônicos	Cama, armários individuais, televisão, ventilador, equipamento de som, telefone, Fogão, geladeira, freezer, mesas, cadeiras, bebedouro, máquina de lavar, sofá.
Outros	Veículo



**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO**



**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência inclusiva - Casa da Partilha**  
Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Atendimento individualizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Discussão de casos internos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Entrevista recém-acolhidos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos/Oficinas	X		X			X		X		X		X
Acompanhamentos de casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a Rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas/reuniões, Institucionais: Escolas, ONGS etc.			X						X			
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento familiar de casos desligados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação dos colaboradores		X			X			X			X	
Comemorações		X		X			X			X		X
Lazer				X				X			X	
Reuniões Conselhos CMAS e CMPCD	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>II. Cronograma de aplicação de recurso:</b>												
Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recursos humanos (prestadores de serviço, encargos sociais, despesas com encargos sociais, despesas com consultorias, outras)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Despesas de capital (equipamentos, materiais permanentes, outras)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO**



**Associação Papa João xxiii no Brasil**  
**Residência inclusiva - Casa da Partilha**  
Rua: Quinze, 36, Córrego Alto - Coronel Fabriciano/MG - CEP 35170-518  
Tel: 031 3846-9821 e-mail: [cpartilha@gmail.com](mailto:cpartilha@gmail.com)

Despesas operacionais (aluguel, luz, água, telefone, internet, transporte, alimentação, material de limpeza, material de escritório).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Outras despesas (manutenção de espaço físico e outras).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>12. Representante legal da instituição</b>												
Nome do Presidente	Reno Riboni											
RG	RNE V271470 - 0											
CPF	014.211.896 - 66											
Telefone	(71) 3376 - 5954											
E-mail	renone@hotmail.com											
Assinatura	Por Procuração:											
Cidade/UF	Coronel Fabriciano											
Dia: 24	Mês: Abril				Ano: 2024							

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 011 DE 09 DE MAIO DE 2024**

**Aprova a alternância da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano – Biênio 2024-2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Fabriciano – CMAS/CF, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2703 de 08 de Novembro de 1997, alterada pelas Leis Municipais nº 3.715, de 23 de Março de 2012, nº 4494 de 15 de junho de 2023, e em cumprimento à deliberação da reunião ordinária do dia 09 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a formação da mesa diretora do CMAS para 2024 a 2025, considerando o processo de alternância previsto no Regimento Interno do conselho, ficando assim definido:

- **Presidente:** Rita de Cássia Silva Costa - Representante Governamental
- **Vice-presidente:** Pollyana Miranda de Oliveira - Representante Sociedade civil

**Art.2º**- Aprovar a indicação dos conselheiros para o cargo de secretários, a saber:

- **1º secretária:** Meire Merlin de Paula Gouveia- Representante Governamental
- **2º secretário:** Alexander Samora - Representante Sociedade Civil

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 10 de maio de 2024.

POLLYANA MIRANDA DE OLIVEIRA-06796473680 Assinado eletronicamente por POLLYANA MIRANDA DE OLIVEIRA/06796473680 Data: 2024.05.10 12:39:21 -0300

**Pollyana Miranda de Oliveira**  
Presidente do CMAS/CF